



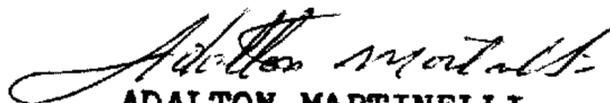
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1506/91

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o pagamento a 99 (noventa e nove) Professores, relativo ao período de 14 de fevereiro a 31 de julho de 1991.
- Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei, correrá à conta da dotação orçamentária: 700.710.08.07.021.1-3.1.1.1.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 17 de junho de 1991.


ADALTON MARTINELLI
Prefeito Municipal